

**LEI Nº 346, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Bem Estar Social, criada pela Lei Municipal nº 003, de 06 de janeiro de 1989, passa a denominar-se “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

**Art. 2º.** Fica criada na estrutura orgânica do Município, a “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.”

**Art. 3º.** A Secretaria criada nos termos do artigo anterior terá, como atribuições, entre outras que lhe venham a ser atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, a promoção e a regulação das atividades de saúde do Município, concernentes ao atendimento preventivo, curativo e social da comunidade, bem como a promoção do bem estar social.

**Art. 4º.** Para o cumprimento do disposto na presente Lei fica criado um cargo de Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social, com vencimentos estipulados em Lei.

**Art. 5º.** Os recursos para o atendimento das disposições desta Lei são os oriundos do Orçamento de 1999.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Glorinha – RS**, em 29 de dezembro de 1998.

Darci José Lima da Rosa  
Prefeito Municipal

Célia Silva Jachemet  
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Neiva Waschburger Kieling  
Sec. Mun. da Fazenda

Lei nº 346/98

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação Saúde e Bem Estar Social

Jordani Daitx da Silveira  
Sec. Mun. da Agricultura Indústria Com. e Turismo

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Serv. Públ. e Fom. Econ.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**